

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA

BREVES/PA 2026

<https://faculdefamma.com.br/>

FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ - FAMMA

CURSO BACHARELADO EM DIREITO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica Simulada, será desenvolvido pelo acadêmico sob a orientação da coordenação do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, no âmbito da Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA, direcionado obrigatoriamente para acadêmicos do 5º (quinto) e 6º (sexto) períodos do Curso de Direito, de acordo com a grade específica, mediante o cumprimento de no mínimo 60 (sessenta horas) de atividades semestral.

Art. 2º O Estágio Simulado traduz-se numa inserção gradativa do acadêmico à realidade prática das carreiras jurídicas, compreendendo as seguintes atividades:

I - Análise e estudo de autos já arquivados, suas peças e fases, através de preenchimento de ficha específica, supervisionado pela coordenação do NPJ.

II - Participação em palestras sobre assuntos jurídicos e minicursos a serem oferecidos pelo NPJ, conforme Calendário a ser publicado todo início de semestre, por meio de preenchimento de formulário específico, com a aposição da assinatura da coordenação do NPJ.

III - Participação em filmes ou documentários sobre assuntos jurídicos a serem oferecidos pelo NPJ, conforme Calendário a ser publicado todo início

de semestre, por meio de preenchimento de formulário específico, com a aposição da assinatura da coordenação do NPJ.

IV - Participação em audiências reais e Tribunais do Júri, mediante o correto preenchimento de ficha específica, com a aposição de assinatura do juiz de direito, promotor de justiça, conciliador, advogados presentes no momento, podendo as assinaturas das autoridades serem substituídas pela apresentação de cópia de ata de audiência, que conste o nome do acadêmico devidamente sublinhado.

V - Participação em Tribunal do Júri simulado apresentado pela **FAMMA**, mediante assinatura dos professores/orientadores do Núcleo de Prática Jurídica presentes no momento da atividade.

VI - Análise de parecer jurídico, sob a supervisão e orientação da coordenação do NPJ.

VII - Estudo de reportagens e matérias publicadas na imprensa escrita inerentes à área do Direito, mediante o preenchimento de relatório, apresentando a fundamentação referente ao caso e anexando cópia do material em discussão.

VIII - Realização de peça simulada, contratos e procuração sob a supervisão e orientação da coordenação do NPJ.

IX - Participação em bancas Pré-processuais realizadas na sede no Núcleo de Prática Jurídica, sob instrução dos professores/orientadores.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 3º O Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, órgão vinculado ao Curso de Direito, é integrado pelo estágio jurídico, de caráter obrigatório e que será constituído pelas atividades descritas no Plano de Atividades.

Art. 4º O NPJ será coordenado, supervisionado e orientado pelo professor indicado pelo Coordenador do Curso de Direito com anuência do Diretor Geral e Diretor Geral da instituição de ensino.

Art. 5º O NPJ é formado por profissionais Advogados além dos funcionários administrativos e alunos bolsistas.

Art. 6º O NPJ encontra-se localizado à R Paes de Carvalho, nº 2394, Centro, Breves/PA - CEP: 68.800-000, com horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Seção I

Do Início do Estágio

Art. 7º Serão considerados estagiários os acadêmicos que estiverem regularmente matriculados e cursando a disciplina Estágio de Prática Jurídica Simulada após efetuar a matrícula na **FAMMA** e levado a efeito o cadastro/recadastramento semestral na disciplina mencionada no horário de atendimento, na sede do NPJ.

Parágrafo único. Ressalta-se que para a efetivação do cadastro e do recadastramento os acadêmicos devem observar o Calendário do NPJ e o Cronograma de Atendimento do Núcleo, considerando as datas específicas para o atendimento de cada período e turma constante nesse último documento, os quais seguem como anexos ao presente Regulamento.

Art. 8º Para regularizar sua situação de estágio, o estagiário deverá se dirigir à secretaria do NPJ, em horário comercial, portando cópia do contrato de matrícula e uma foto 3x4. Somente após este procedimento, se dará início ao Estágio Simulado obrigatório.

Seção II

Do cadastro intempestivo

Art. 9º Considerando que as atividades do Estágio Simulado requerem orientação supervisionada durante todo o semestre, os cadastros intempestivos poderão ser realizados mediante uma escala gradativa de penalidade.

I - O cadastro é considerado tempestivo, desde que observadas as datas específicas para o atendimento de cada período e turma.

II - Os cadastros efetuados após a data divulgada pelo NPJ são considerados intempestivos, sofrendo uma penalidade de - 2,0 (dois) pontos na média final.

III - Transcorrido o prazo apontado no inciso II do presente artigo, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Simulado e deverá cursá-la novamente no próximo semestre.

§1º Ressalta-se que a foto 3x4 será requerida uma única vez, de modo que o aluno que já a tenha entregue, estará dispensado de cumprir esta exigência para os próximos períodos.

§2º A intempestividade é penalidade aplicada sobre a média final do aluno e não sobre a média atribuída pela coordenação do NPJ.

§3º Os acadêmicos que ingressarem na instituição mediante transferência ou que realizarem matrícula pós-prazo na secretaria, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data limite para efetivar a matrícula pós-prazo, para regularizar sua situação no NPJ sem a aplicação de qualquer penalidade.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Seção I Análise de Autos Findos

Art. 10. A análise de autos findos é uma atividade específica do Estágio Simulado que consiste em o estagiário manusear um processo já arquivado e analisar todas as suas fases processuais respondendo a um questionário oferecido neste Manual.

Art. 11. Os autos que deverão ser utilizados para a atividade em comento, serão disponibilizados na secretaria do NPJ para análise e estudo do acadêmico, mediante carga em livro específico, permitindo a retirada do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desconsideração dos relatórios apresentados extemporaneamente.

Art. 12. Para o desenvolvimento desta atividade o acadêmico poderá solicitar a orientação da coordenação do NPJ. Para tanto, o acadêmico deverá dirigir-se à secretaria do Núcleo e fazer o correspondente agendamento, com antecedência mínima de 01 (um) dia, estando a realização de cada atividade limitada ao número de 05 (cinco) alunos por orientação.

§1º Ainda que o estagiário não solicite orientação para desenvolver esta atividade, a mesma estará sujeita a validação pela coordenação.

§2º Caso o estagiário não observe a recomendação do parágrafo anterior, a atividade não será aceita.

§3º Não serão aceitos relatórios de autos findos, que não estejam disponibilizados na secretaria do NPJ.

Seção II

Peças Simuladas

Art. 13. A peça simulada é uma atividade sujeita a orientação da coordenação do NPJ, podendo ser exigido a título de peça simulada, tanto uma petição

inicial, contestação ou impugnação, a depender sempre do caso específico constante do anexo II deste manual.

§1º A peça simulada será orientada na modalidade minicurso por um professor, em data prevista no Calendário do NPJ, que dependerá de validação do professor responsável no dia determinado no calendário.

§2º Caso o estagiário não observe a recomendação do parágrafo anterior, a atividade não será aceita.

§3º Não será aceita outra peça, que não seja a constante do anexo II deste manual.

Seção III

Parecer Jurídico

Art. 14. O estudo de parecer jurídico também é uma atividade sujeita a orientação e consiste no estudo de um caso na área cível, penal, administrativa ou constitucional, devendo ser respondido manuscrito em no mínimo 20 (vinte) linhas em forma de dissertação.

Art. 15. Essa atividade será oferecida na modalidade minicurso em data a ser prevista no Manual, estando sujeita a orientação do professor responsável na data do evento e sujeita a validação do professor.

§1º Caso o estagiário não observe a recomendação deste artigo, a atividade não será aceita.

§2º Não serão aceitos pareceres, que não sejam os constantes do anexo II deste manual.

Seção IV

Estudo de Reportagens

- Art. 16.** O estagiário que optar em desenvolver esta atividade deve observar se a matéria escolhida tem relação com a área jurídica.
- Art. 17.** Escolhido o tema, o estagiário deve fazer uma análise crítica do assunto, usando ficha própria disponível neste Manual.
- Art. 18.** Será avaliado o domínio da língua, concordância verbal e nominal, emprego de conjunções, crase e pontuação. O estagiário também deve respeitar o uso de no mínimo 20 (vinte) linhas e 03 (três) parágrafos.
- Art. 19.** A referida atividade será validada no momento da correção do Relatório Final, dispensando, portanto, validação anterior a entrega.

§1º É imprescindível que o acadêmico anexe ao relatório de estudo de reportagens, cópia da matéria que foi discutida, para não incorrer na perda de 0,5 (meio) ponto para cada material não anexado.

§2º É permitido no máximo 02 (dois) estudos de reportagens por Relatório.

Seção V

Da Audiência

- Art. 20.** No tocante às audiências o estagiário poderá optar por participar de audiências na justiça comum, justiça federal, justiça do trabalho e PROCON, podendo ainda participar de audiências de conciliação ou instrução e julgamento.
- Art. 21.** Para cumprir as exigências do Estágio Simulado, o estagiário deve utilizar a ficha anexa no final deste Regulamento, devidamente preenchida pelo acadêmico e assinada pelo juiz ou promotor presente no ato.

I - A ata da audiência constando o nome do acadêmico supre a necessidade de assinatura pelo juiz ou promotor.

II - A descrição do teor da audiência é requisito obrigatório para se aferir o aproveitamento do estagiário. A não observância dessa exigência acarreta a perda de 2,0 (dois) pontos em sua média final.

III - Independente do estagiário anexar ata de audiência constando seu nome, o relatório de audiência na área trabalhista não será dispensado, devendo ser feito o relato do ocorrido na em ficha própria.

IV - Considerando que o relatório da audiência é manuscrito, a letra constante no referido documento será comparada com todas as demais fichas anexadas no Relatório do estagiário e qualquer discrepância, será considerada atividade irregular, estando sujeito a invalidação, pois haverá a presunção de que o trabalho foi realizado por terceira pessoa em seu nome.

Seção VI

Tribunal do Júri

Art. 22. O estagiário que optar por participar desta atividade deve se informar no Núcleo de Prática Jurídica ou no prédio do fórum local acerca das sessões do Tribunal do Júri agendadas para o semestre.

Art. 23. Ao participar desta atividade, deve o estagiário observar sua vestimenta, a fim de estar trajado adequadamente, permanecendo em silêncio no intuito de evitar qualquer tipo de situação desconfortável para si e para os estagiários presentes à sessão.

Art. 24. É necessária a assinatura de pelo menos uma autoridade presente no momento da sessão do júri, sendo desconsiderado o relatório que tiver somente a assinatura do advogado.

I - Trata o Tribunal do Júri de uma atividade única, não importa se na modalidade real ou simulada, sendo que a diferenciação ocorre tão somente na pontuação de horas/atividade.

II - Caso o estagiário opte por participar do Tribunal do Júri na modalidade simulada, o acadêmico não poderá se olvidar de assinar a lista de presença no local do evento, bem como requerer a validação do relatório no prazo assinalado no Calendário do Núcleo.

III - Não serão validados relatórios de Tribunal do Júri simulado, após a data limite prevista no Calendário do NPJ.

Seção VII

Palestras e Divulgação de Filmes ou Documentários

Art. 25. A participação em palestras ou ciclos jurídicos são atividades presenciais que podem ser realizadas na instituição de ensino, ou fora dela, mas sempre em parceria com o NPJ.

Parágrafo único. As fichas de participação em palestra serão validadas no local do evento, por um professor designado para este mister. Cabe, no entanto, ao professor se recusar em assinar as fichas caso os estagiários não as tenham preenchido adequadamente, incluindo o relato do ocorrido.

Art. 26. A participação em divulgação de filmes ou documentários relacionados à área jurídica são somente aqueles oferecidos pelo NPJ, devendo o estagiário após a participação no evento, apresentar a ficha com o resumo do filme divulgado para um professor da casa, presente no momento, validar a respectiva atividade.

Art. 27. As palestras e divulgação de filmes oferecidos pelo NPJ poderão ser aproveitados como horas na disciplina Atividades Complementares.

Seção VIII

Participação em Minicursos

Art. 28. Todo semestre será oferecido pela IES um projeto de extensão, composto por minicursos e palestras. Os minicursos são voltados para vários ramos do Direito objetivando demonstrar como se deve elaborar um contrato de honorários, uma procuração e como redigir uma petição inicial. Também será trabalhado o estudo de casos hipotéticos para que os acadêmicos analisem e apresentem um parecer jurídico.

I - Serão oferecidas duas aulas por semestre, a todos os acadêmicos matriculados na disciplina Estágio Simulado.

II - A participação do acadêmico é obrigatória em pelo menos um dia do projeto.

III - A participação do estagiário está condicionada a prévia inscrição.

IV - Será computado 10 (dez) horas atividades para cada dia de participação do estagiário no evento.

V - O acadêmico que não puder comparecer ao minicurso e justificar sua ausência mediante Atestado Médico, deverá apresentar o documento na secretaria do NPJ e solicitar em até 10 (dez) dias após a realização do minicurso uma atividade alternativa sob pena de reprovação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 29. O Plano de Atividades do Estagiário, na modalidade Estágio Simulado, deverá ser cumprido pelo acadêmico matriculado no 5º (quinto) e no 6º (sexto) períodos do Curso de Direito, com a efetivação de 60 (sessenta) horas por semestre. A avaliação se dará de forma una, devendo o acadêmico cumprir até o término do semestre no mínimo 40 horas das atividades que serão validadas de acordo com o cronograma divulgado pela NPJ semestralmente.

Parágrafo único. O estagiário deve realizar, no mínimo, 4 (quatro) atividades distintas, que computem no mínimo 40 horas de atividades. Caso o estagiário não observe essa exigência, será penalizado com - 2,0 (dois) pontos em sua média final.

Art. 30. Não serão aceitas a título de Estágio Simulado atividades diversas das atividades enumeradas acima. O cumprimento de 40 (quarenta) horas atividades confere ao estagiário média 7,0 (sete). Caso o acadêmico realize mais atividades, do que aquelas que foram exigidas, o seu desempenho será valorado com uma nota maior, dando ênfase a meritocracia como critério de avaliação de notas.

§1º O estagiário que não cumprir as 40 (quarenta) horas atividades exigidas, será reprovado na disciplina Estágio Simulado.

§2º É obrigatória a participação do estagiário em um dia de realização do minicurso, sendo causa de reprovação a sua não observância.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 31. As atividades requeridas no capítulo III serão validadas pelo professor responsável na data do evento e em casos excepcionais pela coordenação do NPJ. A falta de observância desta orientação sujeita o aluno às penalidades impostas no art. 42 deste Regulamento.

§1º É vedado o aproveitamento de atividades, mediante fotocópia de relatórios. Desta forma, se o estagiário estiver matriculado em 2 (dois) Estágios, seja Prático ou Simulado, deverá participar das atividades referentes a cada Plano de Estágio, ficando proibida a fotocópia de relatórios.

§2º Ocorrendo a fotocópia de relatórios, somente será aceito o original, sendo que a fotocópia será automaticamente desconsiderada, não pontuando as horas correspondentes, nem a atividade a que corresponda.

Art. 32. Ao completar a quantidade de horas atinentes ao Estágio Simulado, o acadêmico juntará à documentação respectiva, a folha de rosto, a ficha de relação das atividades elaborada, preenchendo-a devidamente com a respectiva carga horária, seguido de todos os relatórios das atividades já desenvolvidas conforme proposto pelo plano do NPJ com Relatório Final (confeccionado pelo próprio estagiário), entregando todos esses documentos encadernados na data prevista no Calendário.

CAPÍTULO VI DO PRAZO

Art. 33. O Relatório de Estágio será entregue uma única vez na data prevista no Calendário do Núcleo de Prática Jurídica, no horário de atendimento, na sede do NPJ.

Art. 34. A entrega intempestiva do Relatório de Estágio acarretará ao estagiário a perda de 2,0 (dois) pontos na média final.

Parágrafo único. A entrega do Relatório de Estágio após a data estabelecida pelo NPJ, deve ser precedida de requerimento por escrito ao Colegiado do Curso de Direito que apreciará o pedido, deferindo ou não o recebimento.

Art. 35. Caso o Colegiado defira o pedido entabulado pelo estagiário, a entrega intempestiva, não isenta o aluno da perda de - 3,0 (três) pontos na média final.

§1º Registre-se que todas as penalidades serão aplicadas sobre a média final do acadêmico.

§2º Na hipótese do estagiário não se conformar com a nota obtida em seu Relatório de Estágio, poderá questionar sua nota apresentando recurso escrito a ser protocolado na secretaria do NPJ e endereçado ao Colegiado do Curso de Direito, no prazo assinalado no calendário do NPJ.

CAPÍTULO VII

RECURSO AO COLEGIADO

- Art. 36.** No caso de inconformidade com a nota obtida no Relatório de Estágio, o acadêmico deverá protocolizar no prazo assinalado, na secretaria do NPJ, recurso endereçado ao Colegiado do Curso de Direito.
- Art. 37.** O recurso deverá primar pela clareza, objetividade, organização de informações e deverá ser digitado em papel A4, Fonte Arial ou Calibri, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 (um e meio), devendo obrigatoriamente ser instruído com a cópia do espelho de notas e ficha de avaliação, que pode ser obtido na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, e ainda com os documentos necessários para fundamentar sua defesa.
- Art. 38.** Afastada a intempestividade do recurso, a coordenação do NPJ analisará as razões apresentadas pelo acadêmico, e, no caso de entender que procede o pedido de reforma, poderá reconsiderar a nota anteriormente divulgada, alterando-a junto à secretaria da instituição de ensino. Caso mantenha a nota anteriormente divulgada, o recurso será encaminhado para o Colegiado do Curso de Direito reavaliar a questão.
- Art. 39.** Os membros do Colegiado analisarão as razões do recurso e deliberarão no prazo assinalado no calendário do NPJ acerca da questão. Ressalta-se que desta decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO VIII
DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 40. Será considerado aprovado na disciplina, o acadêmico que durante o semestre cumpriu regularmente estágio na área jurídica e, via de consequência, tenha protocolado o relatório, dentro do prazo estabelecido, e na avaliação obter média igual ou superior a setenta por cento de aproveitamento (7,0), cuja avaliação obedecerá a uma escala progressiva de notas e desconto de notas, a seguir:

I - Carga horária 0 (zero): o estagiário é considerado reprovado por abandono.

II - 01 (um) a 07 (sete) horas/atividade: o estagiário obtém média final 1,5 (um e meio).

III - 08 (oito) a 11 (onze) horas/atividade: o estagiário obtém média final 2,0 (dois).

IV - 12 (doze) a 14 (quatorze) horas/atividade: o estagiário obtém média final 2,5 (dois e meio).

V - 15 (quinze) a 17 (dezesete) horas/atividade: o estagiário obtém média final 3,0 (três).

VI - 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) horas/atividade: o estagiário obtém média final 3,5 (três e meio).

VII - 22 (vinte e dois) a 24 (vinte e quatro) horas/atividade: o estagiário obtém média final 4,0 (quatro).

VIII - 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) horas/atividade: o estagiário obtém média final 4,5 (quatro e meio).

IX - 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) horas/atividade: o estagiário obtém média final 5,0 (cinco).

X - 31 (trinta e um) a 33 (trinta e três) horas/atividade: o estagiário obtém média final 5,5 (cinco e meio).

XI - 34 (trinta e quatro) a 36 (trinta e seis) horas/atividade: o estagiário obtém média final 6,0 (seis).

XII - 37 (trinta e sete) a 39 (trinta e nove) horas/atividade: o estagiário obtém média final 6,5 (seis e meio).

XIII - 40 (quarenta) a 43 (quarenta e três) horas/atividade: o estagiário obtém média 7,0 (sete).

XIV - 44 (quarenta e quatro) a 46 (quarenta e seis) horas/atividade: o estagiário obtém média final 7,5 (sete e meio).

XV - 47 (quarenta e sete) a 49 (quarenta e nove) horas/atividade: o estagiário obtém média final 8,0 (oito).

XVI - 50 (cinquenta) a 53 (cinquenta e três) horas/atividade: o estagiário obtém média final 8,5 (oito e meio).

XVII - 54 (cinquenta e quatro) a 56 (cinquenta e seis) horas/atividade: o estagiário obtém média final 9,0 (nove).

XVIII - 57 (cinquenta e sete) a 59 (cinquenta e nove) horas/atividade: o estagiário obtém média final 9,5 (nove e meio).

XIX - 60 (sessenta) horas/atividade ou mais: o estagiário obtém média final 10,0 (dez).

Art. 41. O acadêmico que não entregar seu Relatório de Estágio antes do prazo assinalado neste Manual para a interposição de recurso, será reprovado automaticamente.

Art. 42. A seguir disponibilizamos uma relação de comportamentos sujeitos a penalidades. Ressalta-se que não se trata de um rol taxativo, pois outras condutas poderão ser tidas como irregulares, desde que maculem o Manual do Núcleo de Prática Jurídica.

CONDUTA	PENALIDADE
1. Perda de prazo para efetuar cadastro.	2,0 (dois) pontos, entre os dias 3,0 (três) pontos, entre os dias
2. Perda de prazo para entregar relatório final.	2,0 (dois) pontos, até dia - Não recebimento de relatório intempestivo após o encerramento do semestre letivo.
3. Estética (falta de capa, ficha de atividades e relatório final).	0,5 (meio) ponto, para cada item.
4. Reter processos ou pastas indevidamente.	2,0 (dois) pontos.

5. Anexar relatórios de participação de audiência sem assinatura das autoridades presentes.	Desconsideração da atividade.
6. Anexar atas de participação em audiência sem preencher o relatório com relato minucioso do ocorrido.	1,0 (um) ponto, para cada relatório.
7. Anexar relatórios de participação em Tribunal do Júri, sem as assinaturas das autoridades presentes.	Desconsideração da atividade.
8. Anexar relatórios de participação em Tribunal do Júri com assinatura das autoridades, porém, sem relato minucioso do ocorrido.	1,0 (um) ponto.
9. Desenvolver 3 atividades descritas no plano de estágio.	2,0 (dois) pontos.
10. Desenvolver 2 atividades descritas no plano de estágio.	3,0 (três) pontos.
11. Desenvolver 1 atividade descrita no plano de Estágio	Reprovação.
12. Falsificar assinaturas de juiz, promotor, advogados ou professores.	Reprovação.
13. Realizar para colegas quaisquer atividades descritas neste manual.	Reprovação.
14. Anexar atividades realizadas por colegas ou terceiros, cuja caligrafia não corresponda a do estagiário.	Reprovação.
15. Não participar do Minicurso.	Reprovação.
16. Informar falsamente a participação em palestras, Tribunal do Júri Simulado e divulgação de filmes e Documentários, sem sua devida comprovação.	Desconsideração do relatório da atividade que não contou com a participação do aluno.
17. Anexar Ficha de Estudo de reportagem sem xerox da matéria estudada.	0,5 (meio) ponto, para cada relatório.
18. Anexar relatório de atividades não oferecidas pelo Núcleo e não previstas no Manual.	Desconsideração da atividade.
19. Entregar relatórios de atividades sem avaliação, deixando para a coordenação validá-los no momento da correção do relatório final.	1,0 ponto (um), para cada relatório.

Art. 43. Ocorrendo a reprovação do acadêmico no Estágio Supervisionado de Prática Simulada, o aluno deverá promover nova matrícula na disciplina em questão e cursá-la novamente no semestre subsequente.

Art. 44. O presente regulamento entrará em vigor depois de aprovado pelo Colegiado do Curso.